

## Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

"Lliario de Sjlampo" N°2331 do 1916 1966

Cm, de

de 19

L E I Nº 1.266 de 8 de junho de 1.966

A Câmara Municipal de São José dos Campos aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um - crédito especial de 6 5.000.000 (cinco milhões de cruzeiros), como - auxílio à Loja Maçônica "Duque de Caxias" 3º, para a construção de/ um Grupo Escolar, à Av. Dr. Mário Galvão, 430.

Artigo 2º - Fica anulada, parcialmente, na importân - cia de 6 5.000.000 (cinco milhões de cruzeiros), a seguinte verba do orçamento vigente:

4.0.0.0.6.1 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0.6.1 - Investimentos

4.1.1.0.6.1 - Obras Públicas

4.1.1.2.6.1 - Início de Obras

330

Construção de prédios escolares.... 3 5.000.000

Artigo 3º - As despesas com a execução desta lei, cor rerão por conta da anulação de que trata o artigo anterior.

Artigo 4º - O pagamento da verba de que trata o art.1º, só será liberada após a Prefeitura ter regularizado os vencimentos dos funcionários e trabalhadores municipais.

Artigo 5º - A entidade beneficiada assumirá o compromisso, no ato de recebimento do auxílio de que trata a presente lei, de, concluído o prédio do Grupo Escolar, ou solicitar ao Governo do Estado o provimento desses cargos, cedendo-lhes as respectivas salas de aula, sem onus para o Municipio.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua/
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estancia de São Jose dos Campos, 8 de - junho de 1.966.

Dr. José Marcondes Pereira Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Administração, em oito de junho de mil novecentos e sessenta e seis.

> Darcy de Oliveira Diretor do Deptº. de Admin.